



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

183

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 10 / 10 / 1989.

AUTÓGRAFO Nº 1.617, DE 16 / 11 / 1989.

✓ L E I Nº 1.737, DE 16 / 11 / 1989.

Cria, subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Defesa Civil, e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º- Fica criada, e subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Defesa Civil, com atribuições de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.

Art. 2º- Fica criado, e incluído no Anexo I, à Lei nº 1.673, de 27 de março de 1989, um cargo de Coordenador da Defesa Civil, Símbolo C 1 A-3, de provimento em comissão, devendo a nomeação recair em pessoa reconhecidamente capaz na respectiva área de competência.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 20-21- 3111- Pessoal Civil, do orçamento vigente.

- continua -



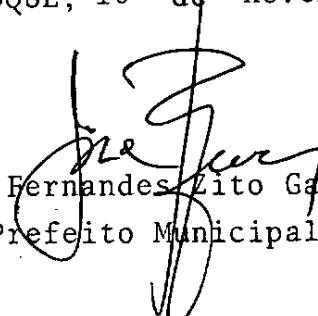
Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.737

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

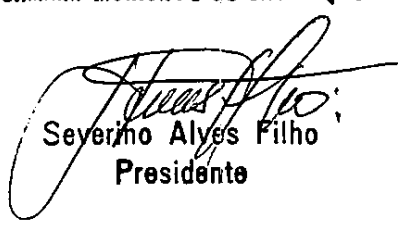
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 16 de novembro de 1989.


José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 16 DE novembro DE 1989.

APROVADO NA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 / 11 / 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE


Severino Alves Filho
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI.

São Roque, 16 / 11 / 89.


José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

/mas.-